Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	16151/2022
Data do Início	12/09/2022
Folha	1539
Rubrica	

TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 72/2023

A Companhia de Saneamento de Maricá S.A., Sociedade de Economia Mista Municipal, com sede na Av. Vereador Francisco Sabino da Costa, nº 907, Centro, Maricá/R J– CEP.: 24.900-100, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.799.282/0001-25, por diante denominada **SANEMAR**, neste ato representada por sua Diretora Presidente, **Marcia da Silva Ferreira**, portadora do CPF nº. 031.349.697-85 e pela Diretora Administrativa e Financeira, **Renata Alves da Silva**, portadora do CPF nº. 600.787.393-57 e **CLARO S.A,** com sede na Rua: Henri Dunant, nº 780 torres A e B, Santo Amaro, na cidade de São Paulo, CEP:04.709-110, inscrita no CNPJ sob o nº.: 40.432.544/0001-47 representada neste ato pela Sr. **DIOGO MARTINS DE PAIVA**, brasileiro, gerente de contas, inscrito no CPF sob nº 084.528.297-28 e pela Sra. **PATRÍCIA FERNANDES MAGALHÃES DA SILVEIRA,** brasileira, gerente executiva de vendas, inscrita no CPF sob nº 002.318.937-10, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente **TERMO N.º 03 DE ADITAMENTO DO CONTRATO N.º 72/2023**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº **16151/2022**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 13.303/16 e suas alterações, o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto alteração do contrato n.º 72/2023 - ***Contratação de pessoa jurídica especializada, que possua outorga da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), para prestação serviço pessoal de telefonia móvel (SM)***, na forma abaixo:

I. Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 72/2023, amparada no disposto no art. 71 da Lei 13303/2016 c/c art. 165 do Regulamento Interno de Licitação e Contratos da Sanemar – RILC na forma da justificativa inserida às fls. 1370/1371 dos autos do processo administrativo nº 16151/2022 por 12 (doze) meses, vigorando de 24/08/2026 até 24/08/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O valor do Global do Contrato nº 72/2023, em decorrência do objeto constante no inciso I da Cláusula Primeira, equivalerá ao quantum de **R$ 37.554,00 (trinta e sete mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)**, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos às folhas 1495 e 1496, que se tornam parte integrante deste Termo.

Parágrafo Primeiro. As despesas previstas neste contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218; Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00; Fonte: 1704; Empenho nº 483/2026.

Companhia de Saneamento de Maricá S.A.	
Processo Número	16151/2022
Data do Início	12/09/2022
Folha	1535
Rubrica	

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLAÚSULAS

Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato nº 72/2023, desde que compatíveis com o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DO ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observado o prazo legal.

Parágrafo único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 24 de agosto de 2026.

Marcia da Silva Ferreira
Diretora Presidente - SANEMAR

Renata Alves da Silva
Diretora Administrativa e Financeira - SANEMAR

Diogo Martins de Paiva
CLARO S.A

Patrícia Fernandes Magalhães da Silveira
CLARO S.A

Testemunhas:

1 -
Mat. nº:

2 -
Mat. nº: